

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 37

LIVRO Nº C-21

TERMO Nº 13/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 20/2016, livro C-20 entre si celebram o Município de Petrópolis e **POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA.**, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, denominado Contratante e **POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA.**, firma estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 10 – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.661.030/0001-20, neste ato representada por Márcio Henrique Isidoro Lopes, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 11.000.876-0 IFP/RJ e CPF nº 075.858.507-19, residente e domiciliado nesta cidade, denominada Contratada. E tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo Administrativo nº 10.872/16 e o disposto no art. § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo realinhar os preços inicialmente pactuados, com base no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira do Contrato original; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores unitários passam a ser os seguintes: Gasolina: R\$ 3,999 (três reais, novecentos e noventa e nove centavos); Álcool: R\$ 3,285 (três reais, duzentos e oitenta e cinco centavos); Diesel S 500: R\$ 3,199 (três reais cento e noventa e nove centavos) e Diesel S 10: R\$ 3,299 (três reais duzentos e noventa e nove centavos); **PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço pactuado nesta Cláusula não pode ultrapassar o valor unitário praticado na bomba de abastecimento; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal acrescido é de R\$ 2.288,63 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o total de 14.113,07 (quatorze mil, cento e treze reais e sete centavos) para o período de 06 meses e 05 dias, a vigorar a partir de 30/06/16; **CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer face as despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2005.2041.3390.30.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 1290/2016, no valor de R\$ 14.113,07 (quatorze mil, cento e treze reais e sete centavos) da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos; **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, Fernanda Hang de Oliveira e Cláudio Moises Martins Meira, brasileiros, funcionários públicos, residentes nesta cidade. Eu, Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, lavrei por determinação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 38

LIVRO Nº C-21

TERMO Nº 13/2016

do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino.*****

Petrópolis, 12 de agosto de 2016.

Município de Petrópolis

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Contratada

Testemunha

Testemunha